

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS
NA CHAMADA REGULAR DO SISU UFES 2025**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), torna pública a convocação para matrícula dos aprovados na Chamada Regular do SiSU 2025

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Considerando o Edital de Regulamentação Prograd nº 51/2024 e o Termo de Adesão da Ufes ao Sisu 2025, publicados no endereço <https://sisu.ufes.br/2025>, a Universidade Federal do Espírito Santo convoca todos os candidatos aprovados na Chamada Regular do Sisu Ufes 2025 para realização da matrícula, conforme procedimentos deste edital.

1.1.1. O cronograma referente ao Sisu Ufes 2025 tem como previstas as datas abaixo:

CRONOGRAMA		
Datas	Atividade	Local
27/01/2025	Publicação do edital de convocação para matrícula dos candidatos aprovados na Chamada Regular	https://sisu.ufes.br/2025
27/01/2025	Previsão de divulgação do resultado chamada regular (relação de candidatos aprovados)	https://sisu.ufes.br/2025
29/01/2025 a 02/02/2025	Período de solicitação de matrícula online e envio de documentação digital por TODOS os candidatos aprovados na Chamada Regular	https://candidato.ufes.br
03/02/2025	Publicação de relatório de solicitações de matrícula recebidas na Chamada Regular	https://sisu.ufes.br/2025
03 a 14/02/2025	Análise das solicitações de matrícula pelas equipes e comissões	-
05 e 06/02/2025	Perícias de candidatos PCD	Em Vitória: DAS, no <i>campus</i> de Goiabeiras Em São Mateus: DASAS, no <i>campus</i> CEUNES
03 a 07/02/2025 8h, 10h, 13h e 15h	Entrevistas PRESENCIAIS dos candidatos autodeclarados pretos e pardos em Vitória	Em Vitória: no prédio da Prograd, no <i>campus</i> de Goiabeiras.
03 a 07/02/2025 8h, 10h, 13h e 15h	Entrevistas PRESENCIAIS dos candidatos autodeclarados pretos e pardos em Alegre e em São Mateus	Em Alegre: na SUGRAD Em São Mateus: na SUGRAD
12 e 13/02/2025 8h e 14h	Banca recursal PRESENCIAL em Vitória para candidatos autodeclarados pretos e pardos (para todos os candidatos com recurso deferido e conforme convocação)	Em Vitória: no prédio da Prograd, no <i>campus</i> de Goiabeiras.
12 e 13/02/2025 8h e 14h	Banca recursal PRESENCIAL em Alegre e em São Mateus para candidatos autodeclarados pretos e pardos (para todos os candidatos com recurso deferido e conforme convocação)	Em Alegre: na SUGRAD Em São Mateus: na SUGRAD
13 e 14/02/2025	Perícia Recursal para candidatos PCD	Em Vitória: DAS, no <i>campus</i> de Goiabeiras Em São Mateus: DASAS, no <i>campus</i> CEUNES

1.2. Em caso de alterações no cronograma do Sisu Ufes 2025, a retificação será publicada no sítio <https://sisu.ufes.br/2025>.

1.3. O envio de documentos digitais não impede a convocação presencial dos candidatos aprovados no Sisu Ufes 2025, a qualquer tempo, em caso de necessidade de conferência de documentos enviados, esclarecimentos sobre eventuais inconsistências e/ou irregularidades apuradas pela comissão de matrícula.

1.4. A verificação de fraude, não posse de documento original ou o não cumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste edital, ainda que apurados após a confirmação de matrícula, implica no cancelamento da matrícula e na responsabilização do candidato pelas informações prestadas em todas as esferas cabíveis.

1.5. A relação de cursos ofertados e quantitativo de vagas disponíveis para o Sisu Ufes 2025 estão disponíveis no Termo de Adesão publicado no sítio eletrônico <https://sisu.ufes.br/2025>.

2. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA E DO ENVIO ONLINE DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. A solicitação de matrícula é **ato obrigatório para todos os(as) candidatos(as) aprovados(as)** na Chamada Regular do Sisu Ufes 2025 e deverá ser realizada pelo candidato no período de **29 de janeiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2025, exclusivamente pelo sítio eletrônico <http://candidato.ufes.br>**.

2.2. A solicitação de matrícula será composta de:

- Preenchimento de Cadastro;
- Preenchimento de Questionário Socioeconômico;
- Concordância com o termo de ciência e responsabilidade (no próprio Portal do Candidato);
- Envio da documentação pessoal conforme listagem que consta no **Anexo I do Edital Regulamentador**, disponível em <https://sisu.ufes.br/2025> – para **todos** os candidatos;
- E cumprimento de todas as etapas comprobatórias do direito à reserva de vagas conforme **itens 4, 5, 6, 7 e 8 do Edital Regulamentador**, disponível em <https://sisu.ufes.br/2025> – exclusivamente para os candidatos às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.

2.3. Ao realizar a solicitação de matrícula, o candidato atesta a veracidade das informações prestadas nos documentos submetidos e afirma estar de posse, no momento da solicitação, dos originais de todos os documentos enviados digitalmente, comprometendo-se a apresentá-los oportunamente, caso solicitado, pela equipe de matrícula e demais comissões envolvidas no Sisu Ufes 2025.

2.3.1. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivo digitalizado, nos formatos “jpg” ou “pdf”, **legível e de boa qualidade**, com no máximo 5 (cinco) Megabytes cada, **a partir dos documentos originais**.

2.3.2. Será **indeferida** a solicitação de matrícula realizada sem o envio de TODOS os documentos previstos para a modalidade de vaga do candidato ou com o envio de documento ilegível ou em desacordo com as normas deste edital.

2.3.3. Em caso de indeferimento, o candidato será informado por meio do Portal do Candidato e poderá interpor recurso, **em até 2 (dois) dias corridos**, contados da data do indeferimento, pelo sítio eletrônico <http://candidato.ufes.br>.

2.3.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento da análise de sua solicitação de matrícula (deferimento ou indeferimento) pelo Portal do Candidato e a verificação constante de sua caixa de e-mail (inclusive spam/ lixo eletrônico) durante os prazos estabelecidos no cronograma do Sisu Ufes 2025.

2.4. Após a conclusão pelo candidato ou após o decurso do prazo para realização da solicitação de matrícula, não será possível inserir novos documentos no portal do candidato, salvo por ocasião da interposição de recurso, nos casos de indeferimento, conforme prazos estabelecidos neste edital.

3. DA COMPROVAÇÃO DO DIREITO À RESERVA DE VAGAS

3.1. Os candidatos inscritos em modalidades de reserva de vagas deverão ler atentamente o **Edital Regulamentador** (Edital PROGRAD n. 51/2024), disponível em <https://sisu.ufes.br/2025>, no qual constam todas as informações referentes às cotas no Sisu Ufes 2025.

3.1.1. Candidatos inscritos em qualquer uma das modalidades reservadas deverão ler atentamente o **item 3** do referido edital.

3.1.2. Candidatos inscritos em modalidades reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo *per capita* deverão ler atentamente, e em especial, o **item 4** e o **Anexo II** do referido edital.

3.1.3. Candidatos inscritos em modalidades reservadas aos estudantes negros (pretos ou pardos) deverão ler atentamente, e em especial, o **item 5** do referido edital.

3.1.4. Candidatos inscritos em modalidades reservadas aos estudantes indígenas deverão ler atentamente, e em especial, o **item 6** do referido edital.

3.1.5. Candidatos inscritos em modalidades reservadas aos estudantes Quilombolas deverão ler atentamente, e em especial, o **item 7** do referido edital.

3.1.6. Candidatos inscritos em modalidades reservadas aos estudantes com deficiência deverão ler atentamente, e em especial, o **item 8** do referido edital.

3.1.7. Somente serão analisadas as documentações comprobatórias enviadas pelos candidatos que **realizarem e concluírem a solicitação de matrícula** no período de **29 de janeiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2025**.

3.2. DA BANCA DE AVALIAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO À DEMANDA SOCIAL DE COTAS RACIAIS

3.2.1. A banca de Avaliação da autodeclaração à demanda social de cotas raciais para candidatos negros (pretos ou pardos) será realizada de maneira **PRESENCIAL** pela Comissão de Verificação de autodeclaração à demanda social de cotas raciais, de acordo com o cronograma que consta no **item 1.1.1** deste edital.

3.2.2. Ao realizar a solicitação de matrícula, pelo Portal do Candidato, o candidato deverá selecionar dia, horário e local no qual deseja realizar entrevista dentre aqueles que estiverem disponíveis.

3.2.3. Candidatos que já tenham passado por avaliação da Comissão de Verificação de autodeclaração à demanda social de cotas raciais na UFES, a partir do ano de 2022/1, e que tiveram a autodeclaração DEFERIDA, não serão submetidos a novo procedimento, sendo que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (pretas ou pardas).

3.2.4. O candidato deve comparecer à entrevista, obrigatoriamente, portando um documento de identificação atual com foto.

3.2.5. O candidato menor de 18 (dezoito) anos deve comparecer ao procedimento elencado no item 3.2.1 acompanhado por seu representante legal.

3.2.7. Somente terão direito à Avaliação da autodeclaração à demanda social de cotas raciais os candidatos que **realizarem e concluírem a solicitação de matrícula** no período de **29 de janeiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2025**.

3.2.8. Os candidatos que necessitarem de **atendimento especial** ou tiveram **qualquer dúvida** relativa ao comparecimento na Avaliação autodeclaração à demanda social de cotas raciais, deverão entrar em contato pelo email sisuppi@ufes.br.

3.2.9. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que não comparecer na entrevista presencial obrigatória terá sua análise étnico-racial indeferida. Contra o indeferimento caberá recurso.

3.2.10. Em caso de indeferimento, o candidato será informado por meio do portal do candidato, e poderá interpor recurso em até 2 (dois) dias corridos, contados da data do indeferimento, pelo sítio eletrônico <http://candidato.ufes.br>

3.2.11. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação constante do portal do candidato e de sua caixa de e-mail, inclusive spam (lixo eletrônico).

3.2.12. Os recursos interpostos contra indeferimento serão submetidos aos membros da **Comissão Recursal** designados para a referida análise.

3.2.13. Em caso de **deferimento do recurso com concessão de nova avaliação**, a Avaliação da autodeclaração à demanda social de cotas raciais para candidatos negros (pretos ou pardos) em instância recursal será realizada de maneira **PRESENCIAL**, pela Comissão Recursal de Verificação de autodeclaração à demanda social de cotas raciais, nos dias, horários e locais que constam no cronograma do item 1.1.1 e de acordo com a convocação.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Somente serão confirmadas as matrículas dos candidatos que realizarem, completa e corretamente, a solicitação de matrícula no prazo estabelecido, obtiverem o **deferimento de todas** as comissões envolvidas na análise, estiverem dentro das vagas ofertadas e cumprirem **todos** os requisitos dos editais do Sisu Ufes 2025.

4.2. Após a Confirmação de Matrícula o aluno receberá, em seu e-mail, um comprovante de matrícula no qual constará seu número de matrícula e orientações para acesso ao portal do aluno e início da vida acadêmica.

4.3. No caso do não preenchimento das vagas de alguma modalidade, aquelas remanescentes serão preenchidas conforme estabelece o § 1º do Art. 3º da Lei nº. 12.711/2012.

4.4. Os candidatos inscritos no Sisu Ufes 2025 atestam ciência de que a ocupação simultânea, na condição de estudante, de mais de uma vaga em curso de graduação em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional é **VEDADA** pela Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009.

4.4.1. Em cumprimento ao que prevê a Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, os candidatos regularmente matriculados em curso de graduação na Ufes, e que se matricularem em um novo curso de graduação neste Sisu Ufes 2025, manifestam concordância em serem **AUTOMATICAMENTE** desligados do curso de **matrícula mais recente**.

4.4.2. Os estudantes da UFES, ingressantes em curso de graduação neste SISU 2025, que desejem desistir da vaga no curso de **matrícula mais antiga**, após a conclusão dos procedimentos de matrícula, e antes do desligamento automático descrito no item 4.4.1, deverão realizar a solicitação do desligamento via portal do aluno, cientes de que essa é uma operação irreversível.

4.4.2.1. Caso o estudante da Ufes realize a solicitação de desligamento via portal do aluno, o lançamento do desligamento será feito imediatamente após a solicitação.

4.5. Os candidatos matriculados em outras instituições públicas de ensino superior **deverão**, em até cinco dias úteis após a Confirmação de Matrícula, solicitar o desligamento do curso de origem, em cumprimento ao que prevê a Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009.

4.6. Ao candidato aprovado e matriculado no Processo Seletivo SiSU/Ufes 2025 é vedado acumular bolsa de estudo vinculada ao PROUNI, conforme Art. 2º, § 3º, II, a do Decreto nº.11.149/2022. Nesse caso, o estudante deverá optar por manter apenas um vínculo.

4.7. Será considerada, para fins de matrícula, a modalidade de inscrição na qual o candidato foi classificado na Chamada Regular, segundo dados fornecidos pelo MEC, por meio do sistema Sisu Gestão.

4.8. Segundo a Portaria Normativa nº 21/2012, art. 6º, o estudante não poderá optar pelo ingresso no primeiro ou no segundo semestre, existindo também a possibilidade de o candidato classificado para ocupar vaga prevista para o segundo período letivo de 2025 ter sua matrícula antecipada para o primeiro período letivo de 2025, caso existam vagas remanescentes. Esse procedimento observará, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

4.9. O não cumprimento de qualquer ato obrigatório referente à matrícula ou a não apresentação da documentação exigida implicará a perda do direito aos resultados da classificação no Processo Seletivo Sisu Ufes 2025.

4.10. Em hipótese alguma, o candidato classificado poderá alegar desconhecimento das condições pré-estabelecidas neste edital.

4.11. As informações referentes ao Sisu Ufes 2025 serão publicadas no site <https://sisu.ufes.br/2025> e **seu acompanhamento é de inteira responsabilidade dos candidatos.**

4.12. Dúvidas poderão ser dirimidas pelos canais oficiais de atendimento informados abaixo. **A UFES não se responsabiliza por informações prestadas por quaisquer outros meios de comunicação.**

CENTRAL DE ATENDIMENTO SISU UFES 2025	
Comissão de Análise Documental	E-mail: sisu@ufes.br
Comissão de Análise de Renda	E-mail: sisurenda@ufes.br (27) 3145-9440 / (27) 99772-2842
Comissão de Avaliação Étnico-racial	E-mail: sisuppi@ufes.br
Comissão de Análise de Deficiência	E-mail: sisupcd@ufes.br
Atendimento telefônico	(27) 4009-2911

4.13. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4.14. O candidato que for matriculado estará submetido ao Projeto Pedagógico do Curso de ingresso e suas respectivas diretrizes e especificidades, bem como às demais normativas da Universidade Federal do Espírito Santo.

Vitória-ES, 27 de janeiro de 2025

Prof^a. Dr^a. Regina Godinho de Alcântara
Pró-Reitora de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
REGINA GODINHO DE ALCANTARA - SIAPE 2230584
Pró-Reitor de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Em 27/01/2025 às 14:56

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1067039?tipoArquivo=O>